



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

ANEXO B

RESPOSTA À ANÁLISE DAS INCONSISTÊNCIAS – REF.: MAIO/2021

1. Identificação do contrato

Processo nº 23103.005867/2018-36

Objeto do contrato: Serviço de Bombeiro Civil

Nome da empresa contratada: Liderança Limpeza e Conservação

CNPJ: 00.482.840/0001-38

Número do contrato: 02/2019

Item	Documento	Inconsistências	Observações
1.	FOLHA DE PAGAMENTO	Na Folha de Pagamento de maio foi designado o valor “PGTO PLR” para os bombeiros que, segundo e-mail encaminhado pela Contratada, se refere ao pagamento da Participação dos Resultados. No entanto, não ficou claro a qual CCT este pagamento atende. A CCT 2021/2022 aponta que o valor é de R\$ 209,12. Se o pagamento se refere à CCT 2020/2021, a empresa deve se atentar à penalização apontada na Cláusula Vigésima Primera, alínea C. Também, alguns bombeiros tiveram um pagamento menor. Solicitamos uma descrição dos descontos do pagamento.	Enviar esclarecimento sobre o pagamento da Participação dos Resultados e descrição dos descontos aplicados aos bombeiros.
Resposta da Contratada:			
“Sobre o PLR do contrato UFCSPA, pago na folha 05/2021, esclarecemos que pagamos o PLR conforme CCT em anexo. CCT ativa está de 2020.			

Segue anexa.

A CCT, na cláusula vigésima primeira, onde informa a partição nos resultados.

O pagamento é do PLR é do valor integral de R\$ 200,00

Ressaltamos que na cláusula informa que caso tiver falta injustificada o colaborador perde o percentual de 20% para cada dia. E 25% para justificadas.

No caso os colaboradores começam por R\$ 200,00 que se refere a 100%, e vão perdendo conforme tiver ausência.

Por esta razão, colaboradores 226406 LUCAS EDUARDO E 240325 MARCOS receberam proporcional devido as ausências no período de 01/02/2020 a 31/01/2021.”

2.	VALE TRANSPORTE	No Comprovante de VA e VT de maio, referente ao Bombeiro Marcos Fraga, veio descrito que o mesmo não utiliza Vale Transporte. No entanto, não recebemos a Declaração de Renúncia do valor pelo bombeiro.	Enviar Declaração de Renúncia do Vale Transporte do Bombeiro Marcos Fraga.
----	--------------------	---	--

Resposta da Contratada:
Documento enviado.

3.	VALE ALIMENTAÇÃO	Não ficou claro o cálculo do valor do pagamento de Vale Alimentação e Cesta Básica pagos aos Bombeiros no mês de maio.	Enviar descrição dos cálculos dos pagamentos dos Bombeiros.
----	---------------------	--	---

Resposta da Contratada:

“226513 - ALEXANDRE NUNES SANHUDO: Referente ao vale alimentação o colaborador recebeu relativo a 14 dias (R\$ 23,00 dia trabalhado * 14 dias = 322,00), mais a cesta básica no valor fixo de R\$ 100,01 e também o pagamento retroativo do reajuste do VA e CB no valor de R\$ 61,88. Informo que o colaborador está cadastrado numa escala intercalada em que na primeira semana trabalha as segundas, quartas e sextas, na segunda semana as terças, quintas e aos sábados, assim consecutivamente. Não houve descontos.

243825 - CLEBERTON PIRES GAIER: Referente ao vale alimentação o colaborador recebeu relativo a 14 dias (R\$ 23,00 dia trabalhado * 14 dias = 322,00), mais a cesta básica no valor fixo de R\$ 100,01 e também o pagamento retroativo do reajuste do VA e CB no valor de R\$ 61,88. Informo que o colaborador está cadastrado numa escala intercalada em que na primeira

semana trabalha as segundas, quartas e sextas, na segunda semana as terças, quintas e aos sábados, assim consecutivamente. Não houve descontos.

226406 - LUCAS EDUARDO GRESKOVIAK FERNANDES: Referente ao vale alimentação o colaborador recebeu relativo a 12 dias (R\$ 23,00 dia trabalhado * 14 dias = 276,00), mais a cesta básica no valor fixo de R\$ 100,01 e também o pagamento retroativo do reajuste do VA e CB no valor de R\$ 61,04. Informo que o colaborador está cadastrado numa escala intercalada em que na primeira semana trabalha as segundas, quartas e sextas, na segunda semana as terças, quintas e aos sábados, assim consecutivamente. Houve desconto de dois dias indevidos, segue em anexo o pedido já com o novo valor de R\$ 24,05 e descontando o 20% do PAT.

240325 - MARCOS ANTONIO DE FRAGA JUNIOR: Referente ao vale alimentação o colaborador recebeu relativo a 12 dias (R\$ 23,00 dia trabalhado * 14 dias = 276,00), mais a cesta básica no valor fixo de R\$ 100,01 e também o pagamento retroativo do reajuste do VA e CB no valor de R\$ 61,04. Informo que o colaborador está cadastrado numa escala intercalada em que na primeira semana trabalha as segundas, quartas e sextas, na segunda semana as terças, quintas e aos sábados, assim consecutivamente. Houve desconto de dois dias indevidos, segue em anexo o pedido já com o novo valor de R\$ 24,05 e descontando o 20% do PAT.

4.	EPI e ASO	Solicitamos o envio das fichas de EPI e ASO mais recentes dos 4 Bombeiros Civis efetivos dos postos.	Enviar documentação solicitada.
Resposta da Contratada:			
Documentos enviados.			

Porto Alegre, 23 de julho de 2021.

Raphael da Silva Homem
Administrador